PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

159 / 06

APROVADO EM 08/03/2006
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 09/03/2006
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

SÚMULA: Fixa o numero de parcelas e datas de vencimentos para pagamento do IPTU, para o exercício de 2006, tendo em vista o disposto no Art. 60, da Lei Complementar nº 70/2001.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a *seguinte*

LEI:

Art. 1º. Fica fixado em 05 (cinco) o número de parcelas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2006, cujos vencimentos são os seguintes:

a) 1ª parcela – 10 de abril
b) 2ª *parcela – 10 de maio*
c) 3ª parcela – 10 de julho
d) 4ª parcela – 10 de setembro
e) 5ª parcela – 10 de novembro

+ MAIS CIDADE

Parágrafo Único – O vencimento para pagamento do IPTU em cota única, será simultâneo com o da 1ª parcela, ou seja, 10 de abril.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 3 de Março de 2006.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ